



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 018/2020

*Suspende o prazo de validade do
Concurso Público nº. 01/2018.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº. 028/2009 e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2018, homologado em 12 de dezembro de 2018, terá sua validade expirada em 11 de dezembro de 2018, prorrogável por mais dois anos, conforme dispõe o Edital do Concurso Público nº. 01/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº. 173/2020, em seu artigo 10, estabeleceu que ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União e, ainda, previu que os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

DECIDE:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018, a contar de 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§ 1º O prazo de suspensão previsto no caput deste artigo se estenderá até o término do estado de calamidade pública estabelecido pela União, conforme disposto no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§ 2º O prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública, nos termos do dispositivo legal citado no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 19 de Agosto de 2020.


Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente – IPC

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matrícula 15.152

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, Quinta-feira, 20 de agosto de 2020.

III - Rodrigo Garcia Giori – Auditor Interno PMC – Conselheiro do IPC – Matr. 11302101 com mandato até 20 de agosto de 2021.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimentos atentarão para as disposições contidas na Portaria IPC nº 23 de 14 de outubro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do artigo 1º para a data de 11/08/2020.

Cariacica, ES, 13 de Agosto de 2020.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente – IPC

Dispensa de Licitação: Art. 24, II da Lei 8.666/94.

Processo nº. 031/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de toner.

CONTRATADA: R. L. TETZNER INFORMATICA.

CNPJ: 22.527.979/0001-93.

Valor Total: R\$ 4.380,00 (Quatro mil trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

04.122.0013.2.0084

3.3.90.30.00

1.001.0000.0000 – 994

Cariacica-ES, 18/08/2020.

JORGE EDUARDO DE ARAUJO SAADI

PORTARIA/IPC/GP Nº 018/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº. 028/2009 e, CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 01/2018, homologado em 12 de dezembro de 2018, terá sua validade expirada em 11 de dezembro de 2018, prorrogável por mais dois anos, conforme dispõe o Edital do Concurso Público nº. 01/2018; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº. 173/2020, em seu artigo 10, estabeleceu que ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União e, ainda, previu que os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

DECIDE:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018, a contar de 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§ 1º O prazo de suspensão previsto no caput deste artigo se estenderá até o término do estado de calamidade pública estabelecido pela União, conforme disposto no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

§ 2º O prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública, nos termos do dispositivo legal citado no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, ES, 19 de agosto de 2020.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente – IPC

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES
IDESC**

**RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO Nº. 09/2020**

Biblioteca Municipal

Madeira de Freitas

Rua Santa Marta, número 24-78

Campo Grande, Cariacica/ES

Tel.: (27) 3386-3376

*“A leitura da
palavra é sempre
precedida da leitura
do mundo.”*

- Paulo Freire



MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2020.08.19 18:54:52 -
0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br